

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 227, de 23 de novembro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos ULD-100 e ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 e ULD-40000, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca DIGI-TRON, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364 – Boqueirão – Curitiba - PR.

CEP: 81650-110.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (gancho), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador, Universal Line, contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: DIGI-TRON

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação e carga mínima: constantes do quadro anexo à presente portaria.

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo Universal Line, cujas características e informações principais estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 147/04, de aprovação do referido modelo, com “Leds” de 10mm até 50mm de altura.

1.6 Legendas:

Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7 Dispositivos complementares:

Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7.1 Dispositivo opcional para transmissão de dados a serem impressos, via RF (Rádio Frequência).

1.7.2 Dispositivo de alimentação, somente por bateria de 12 Vcc, com autonomia de 50 horas de funcionamento.

1.7.3 Dispositivo de controle remoto (Para ativar e desativar a função de Tara do instrumento).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO N° 52600 000354/03.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 O modelo ULD-100, a que se refere a presente Portaria terá uso interdito para venda direta ao público.

3.2 Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão: **III**
- g) carga máxima, na forma Max=...;
- h) carga mínima, na forma Min=...;
- i) valor de divisão de verificação, na forma e= ...;

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h” e “i” do subitem 4.1 deverão constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados no desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 e ULD-40000.

6.2 Perspectiva com plano de selagem dos modelos ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 e ULD-40000.

6.3 Vista inferior com plano de selagem dos modelos ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000 e ULD-5000.

6.4 Vista frontal dos modelos ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 e ULD-40000

6.5 Vista frontal do dispositivo indicador dos modelos ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 e ULD-40000.

6.6 Vista da placa de identificação dos modelos ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 e ULD-40000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

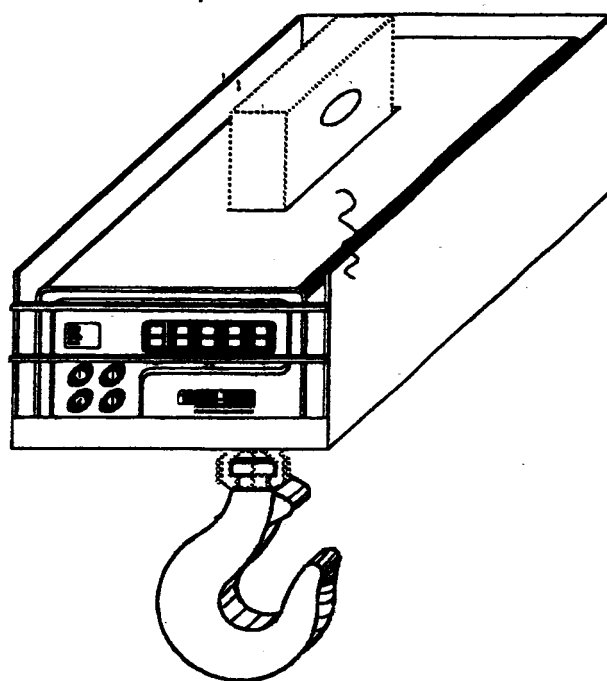
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Quadro Anexo à Presente Portaria

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e=d) kg	Carga Mínima (Min) kg
ULD-100	III	100	0,020	0,400
ULD-200	III	200	0,050	1
ULD-300	III	300	0,050	1
ULD-500	III	500	0,100	2
ULD-1000	III	1 000	0,200	4
ULD-2000	III	2 000	0,500	10
ULD-3000	III	3 000	0,500	10
ULD-5000	III	5 000	1	20
ULD-10000	III	10 000	2	40
ULD-15000	III	15 000	5	100
ULD-20000	III	20 000	5	100
ULD-30000	III	30 000	5	100
ULD-40000	III	40 000	10	200



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 227 DE 23 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda..

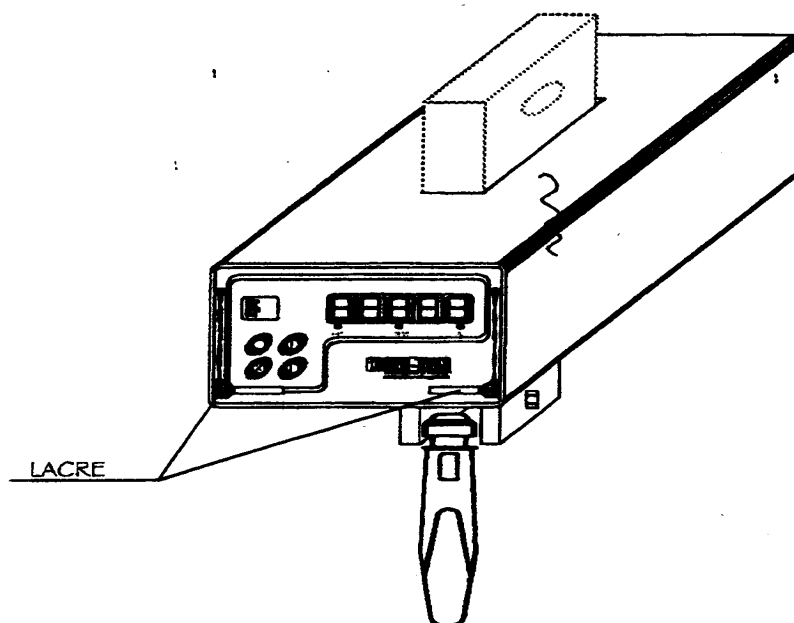
COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

01

PERSPECTIVA DOS MODELOS ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 E ULD-40000.



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 227 DE 23 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

Digi- Tron Instrumentos de Pesagem Ltda..

COTAS EM:

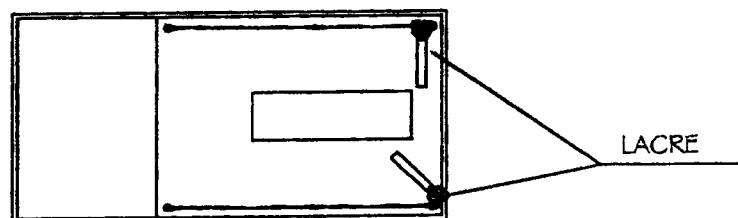
PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DOS MODELO
ULD-10000, ULD-15000, ULD-2000, ULD-30000 E ULD-
40000

ESCALA:

ANEXO:

02

VISTA INFERIOR



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 227 DE 23 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda..

COTAS EM:

VISTA INFERIOR COM PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS ULD 100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-
1000, ULD-2000, ULD-3000 E ULD-5000.

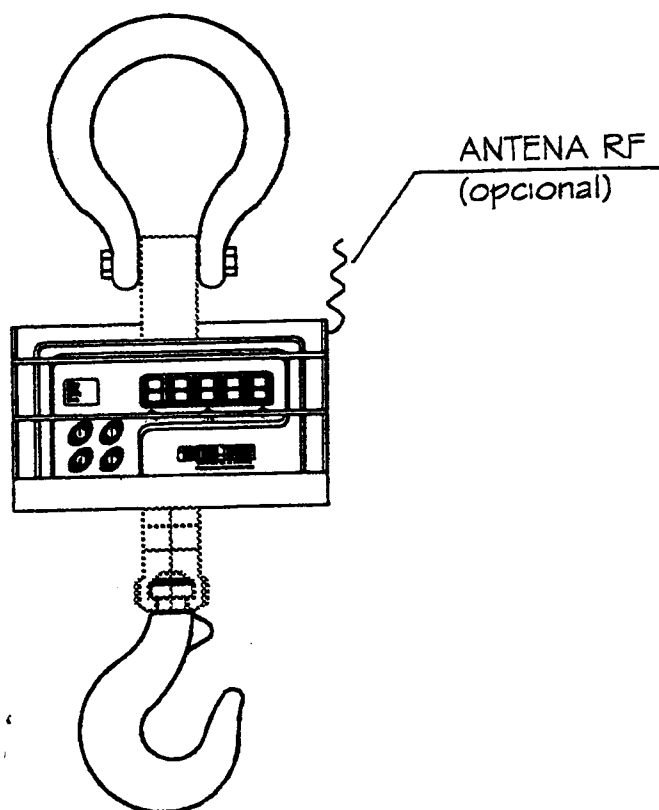
ESCALA

:-----

ANEXO:

03

VISTA FRONTAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 227 DE 23 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda..

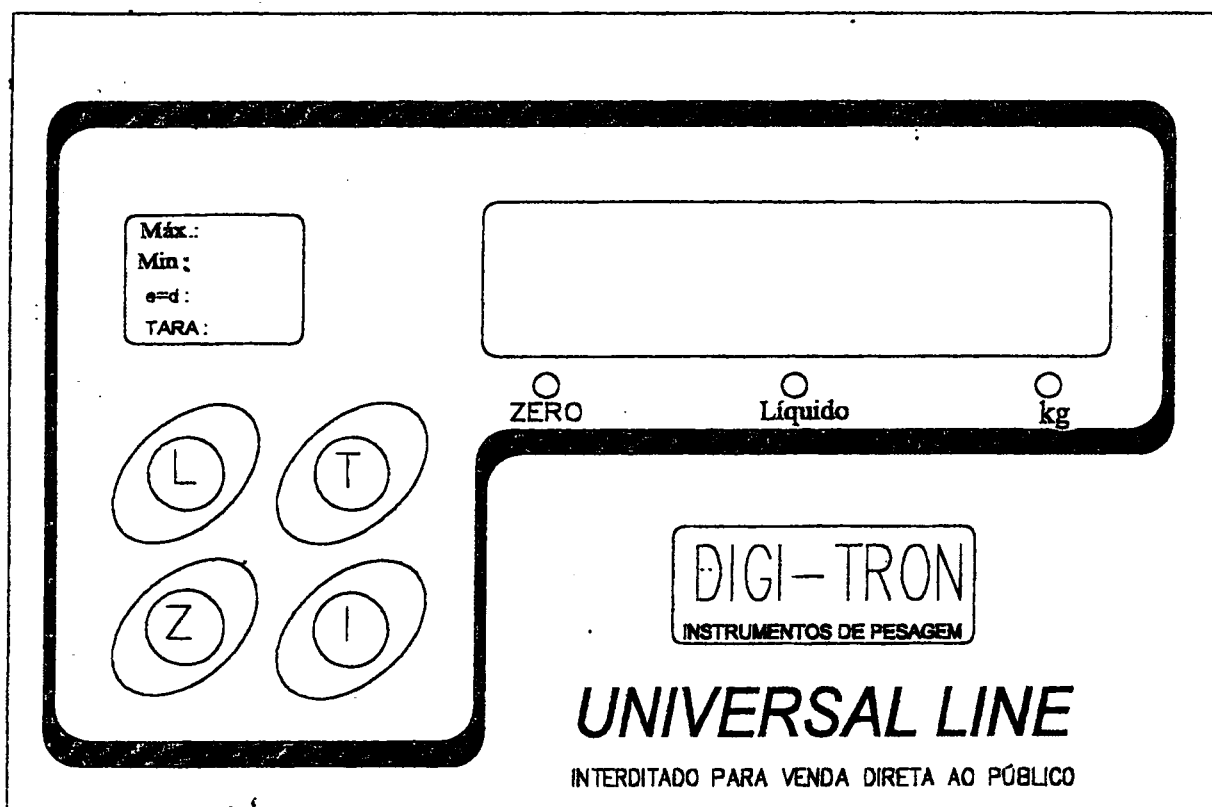
COTAS EM:

VISTA FRONTAL DOS MODELOS ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 E ULD-40000.

ESCALA:

ANEXO:

04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 227 DE 23 DE novembro DE 2004

	FABRICANTE: Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda..	COTAS EM: -----
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD- 1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD- 15000, ULD-20000, ULD-30000 E ULD-40000.	ESCALA: -----
		ANEXO: 05

CLASSE	DIGI - TRON		PORTARIA INMETRO	
III	Indústria e Comércio de Balanças			
RUA O BRASIL PARA CRISTO, 364 CEP 81650-110 - CURITIBA - PARANÁ				
Tel./Fax: (41) 377-1577 (Interditado para venda direta ao público)				
CARGA MÁXIMA	CARGA MÍNIMA	DIVISÃO	MODELO	Nº DE SÉRIE/ANO FAB.
Max =	Mín =	g=0.		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 227 DE 23 DE novembro DE 2004

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda..	-----
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS ULD-100, ULD-200, ULD-300, ULD-500, ULD-1000, ULD-2000, ULD-3000, ULD-5000, ULD-10000, ULD-15000, ULD-20000, ULD-30000 E ULD-40000.	ESCALA: -----
		ANEXO: 06